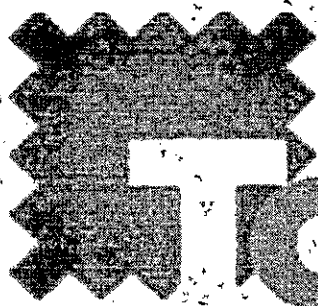




PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 012/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Sinalização visual e Padronização da área interna e a instalação de placas externas de identificação do novo Centro de Distribuição, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Toritama-PE.

CONFORME O MEMORANDO PMT Nº 913/2024

- SOLICITAÇÃO
- TERMO DE REFERÊNCIA
- PROPOSTAS DE PREÇOS
- MAPA COMPARATIVO
- HABILITAÇÃO
- DILIGÊNCIAS
- CONTRATO PMT Nº 012/2024
- EMPENHO
- PARACER JURÍDICO



Memorando 913/2024



Responder apenas via 1Doc

Andreza S. SEPLAG - CD - DC...

Para

05SEPLAG - Secre...

A/C Gilliard N.

3 setores envolvidos

CC

SEPLAG - CD - DC...05SEPLAGSEPLAG - CD - DC...

13/03/2024 10:03

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Com os nossos cordiais cumprimentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, venho pelo presente solicitar **AUTORIZAÇÃO** de V.Sa. para proceder com a abertura de processo de dispensa em razão do valor, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Sinalização visual e Padronização da área interna e a Instalação de placas externas de identificação do novo Centro de Distribuição, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Toritama-PE., cujo valor da contratação é de **R\$ 3.159,11 (três mil, cento e cinquenta e nove reais e onze centavos)**, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

Cumprе esclarecer que o recurso alocado para a realização do objeto em apreço está previsto no Termo de Referência em anexo.

Outrossim, recomenda que o processo seja conduzido em observância a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais normas pertinentes.

Encaminho cópias físicas do Termo de Referência, cotações de preços, documentos de habilitação da ofertante do menor valor e minuta do contrato.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

—
Andreza Melo Dos Santos
Coordenadora da Divisão de Compras

1_TERMO_DE_REFERENCIA_1_.docx (82,45 KB)	0 downloads
Contrato.docx (1,019,42 KB)	0 downloads
HAB MILTON SEPLAG.pdf (669,36 KB)	0 downloads
PROP MILTON SEPLAG.pdf (1,52 MB)	0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 913/2024

13/03/2024 14:11

(Encaminhado) Segue.

Andreza S.
SEPLAG - CD - DC...
SEPLAG - CD - DC...

A/C José N.
CC

Andreza Melo Dos Santos
Coordenadora da Divisão de Compras

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 913/2024

13/03/2024 16:15

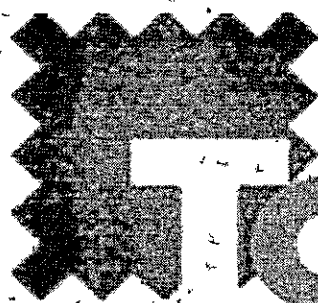
(Respondido) AUTORIZADO

Gilliard N. 05SEPLAG
SEPLAG - CD - DC...

A/C Andreza S.
CC

Gilliard Custódio Neves
Secretário Planejamento e Gestão

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas



PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E PRAZOS

01.01- O presente Termo de Referência tem por objeto, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Sinalização visual e Padronização da área interna e a Instalação de placas externas de identificação do novo Centro de Distribuição, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Toritama-PE.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

02.01 - Considerando que a Prefeitura Municipal de Toritama, através da Secretaria de Planejamento e Gestão vem com o intuito de melhorar o novo centro de distribuição, considerando a necessidade de sinalização e padronização das áreas internas e externas da instalação, através de placas de identificação, se faz necessário a contratação de empresa especializada na Sinalização visual e Padronização do novo Centro de Distribuição.

02.02 - Sendo assim, justifica-se a necessidade da presente aquisição.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente da execução do objeto do presente correrá à conta dos recursos com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão Orçamentário: 22000 – Secretaria de Planejamento e Gestão

Unidade Orçamentária: 22001 – Secretaria de Planejamento e Gestão

Função: 4 – Administração

Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento

Programa: 407 – GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

Ação: 2.99 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) E SEUS DEPARTAMENTOS

Despesa: 58 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte Recurso: 501 – MSC – 1.501.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS – 1.501.0000

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

5.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

5.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

5.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado os documentos abaixo relacionados.

5.2.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

5.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

5.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 5.2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- 5.2.2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

6.1. A seleção será feita pela oferta do menor valor.

7. DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES

7.1. No caso em apreço verifica-se que a empresa **MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.207.926/0001-53, apresentou preço o menor
preço, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	SKU	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS	GUSTAVO JOSÉ DE FREITAS	ANDERSON TARCÍSIO DA SILVA LOPES	MENOR VALOR OFERTADO	VALOR TOTAL
1		SINALIZAÇÃO VISUAL E PADRONIZAÇÃO DA ÁREA INTERNA IDENTIFICAR E SINALIZAR TODOS OS ENDEREÇOS LOGÍSTICOS; IDENTIFICAR E ATUALIZAR A SINALIZAÇÃO DAS RUAS; IDENTIFICAR E ATUALIZAR A SINALIZAÇÃO DE TODOS OS MÓDULOS; IDENTIFICAR E ATUALIZAR A SINALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE RECEBIMENTO, EXPEDIÇÃO E SEPARAÇÃO DE PEDIDOS;	SERV.	01	R\$ 3.159,11	R\$ 3.619,07	R\$ 3.842,21	R\$ 3.159,11	R\$ 3.159,11

	IDENTIFICAR E ATUALIZAR A SINALIZAÇÃO DE PISO DO CD; PROTEÇÃO EMBURRACHADA DO BATENTE DO MEZANINO PARA UTILIZAÇÃO DA EMPILHADEIRA.						
--	---	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 3.159,11 (três mil, cento e cinquenta e nove reais e onze centavos)

- 7.2. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 7.3. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- 7.4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da **Secretaria de Planejamento e Gestão**, através de seu Secretário.
- 8.2. A fiscalização da execução ficará sob a responsabilidade do servidor que subscreve este termo de referência.
- 8.3. Caberá ao fiscal:
- 8.3.1. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.3.2. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.3.3. ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.3.4. Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

8.3.5. Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;

8.3.6. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

8.4. Caberá ao Gestor:

8.4.1. Autorizar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

8.4.2. Emitir avaliação da qualidade do serviço;

8.4.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas;

8.4.4. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

8.4.5. Aplicar sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelo fiscal, garantindo a ampla defesa e o contraditório;

8.4.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências legais;

8.4.7. Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor não seja ultrapassado; e

8.4.8. Orientar o fiscal para a adequada observância das cláusulas.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto será recebido:

10.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências; e

10.1.2. definitivamente, por servidor pela autoridade competente, mediante termo

detalhado que comprove o atendimento das exigências.

10.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quanto estiver em desacordo.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

11.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

11.4. Ocorrendo o atraso superior a **2 (dois) meses**, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

11.5. O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações do Contratante:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;

12.1.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura.

12.2. Obrigações do Contratado:

12.2.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,

a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.2.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.2.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.

13. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA PUBLICIDADE E DO CONTRATO

15.1. Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.3.6. A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.5.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.3.7. A sanção prevista no subitem 16.2.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 16.5.
- 16.3.8. - A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.5.2 ao 16.5.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.3.9. A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.5.8 ao 16.5.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.5.2 ao 16.5.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3.10. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 16.3.7 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- 16.3.11. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 16.2.2.

16.3.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.3.13. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.5. Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

16.5.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.5.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.5.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.5.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.5.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.5.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.5.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.5.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.5.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.5.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

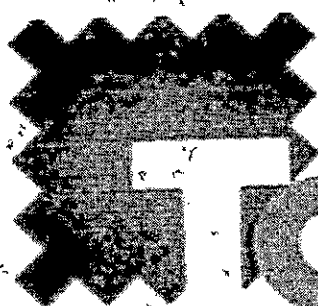
16.5.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.6. Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

Toritama, ____ de março de 2024.

Andreza Melo dos Santos
Coordenadora de Divisão de Compras
Secretaria de Planejamento e Gestão



PREFEITURA DE

MORITAMA

Trabalhando para todos

PROPOSTA DE PREÇO

RES: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

1 mensagem

milton.freitas@pesolutions.com.br <milton.freitas@pesolutions.com.br>

31 de janeiro de 2024 às
15:01

Responder a: milton.freitas@pesolutions.com.br

Para: DIRETORIA DE COMPRAS - PREFEITURA DE TORITAMA <setorcomprastoritama@gmail.com>

Cc: flavio.sousa@pesolutions.com.br, comercial@pesolutions.com.br, milton.freitas@pesolutions.com.br

Boa tarde, Aelson

Segue em anexo cotação conforme solicitado.

Atenciosamente,

**MILTON
FREITAS**

Account Manager

milton.freitas@pesolutions.com.br

+55 (81) 98780.0009



De: DIRETORIA DE COMPRAS - PREFEITURA DE TORITAMA <setorcomprastoritama@gmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 31 de janeiro de 2024 12:03

Para: Milton.freitas@pesolutions.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados, a Prefeitura Municipal de Toritama, inscrito no CNPJ nº 11.256.054/0001-39, situado na AV Dorival José Pereira nº1370, Centro, 55.125-000, vem por meio deste solicitar a prestação de serviço de sinalização visual e padronização do Centro de Distribuição, conforme o modelo de cotação anexado abaixo:

Em observância ao disposto no art. 4º, §2º, da Instrução Normativa SEPLAG nº 003/2022, solicitamos que a resposta seja realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

José Aelson Tavares Neto
Gerente de Contratos
Prefeitura Municipal de Toritama-PE



COTACAO_CD_PREFEITURA.1_assinado.pdf
432K

TIMBRADO DA EMPRESA

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL/ NOME: MILTON DE FERITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS

ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, N 300, AFLITOS, RECIFE PE

CNPJ/CPF: 46.207.926/0001-53

Fone: (81) 987800009

E-mail: MILTON.FREITAS@PESOLUTIONS.COM.BR

Conforme solicitado pelo setor de compras do Município de Toritama – PE, informo nossos preços para sinalização e padronização do Centro de Distribuição, conforme as especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR DA DIÁRIA/R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SINALIZAÇÃO VISUAL E PADRONIZAÇÃO DA AREA INTERNA 1. IDENTIFICAR E SINALIZAR TODOS OS ENDEREÇOS LOGITCIOS; 2. IDENTIFICAR E ATUALIZAR A SINALIZAÇÃO DAS RUAS; 3. IDENTIFICAR E ATUALIZAR A SINALIZAÇÃO DE TODOS OS MODULOS; 4. IDENTIFICAR E ATUALIZAR A SINALIZAÇÃO DAS AREAS DE RECBIMENTO, EXPEDIÇÃO E SEPARAÇÃO DE PEDIDOS; 5. IDENTIFICAR E ATUALIZAR A SINALIZAÇÃO DE PISO DO CD; 6. PROTEÇÃO EMBURRACHADA DO BATENTE DO MEZANINO PARA UTILIZAÇÃO DA EMPILHADEIRA.	SERVIÇO	01	R\$ 3.159,11	R\$ 3.159,11

Prazo de Validade: 30 Dias

VALOR GLOBAL:

R\$ 3.159,11

Toritama-PE dia 31 de JANEIRO de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN
Data: 31/01/2024 14:56:40-0300
Verifique em <https://validar.lfj.gov.br>

Assinatura e carimbo do Responsável pela Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
CNPJ: 11.256.054/0001-39
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1370, PARQUE DAS FEIRAS
Toritama/PE- CEP 55125-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
46.207.926/0001-53
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/04/2022

NOME EMPRESARIAL
MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PE SOLUTIONS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV SANTOS DUMONT

NÚMERO
300

COMPLEMENTO
CXPST 053

CEP
52.050-035

BAIRRO/DISTRITO
AFLITOS

MUNICÍPIO
RECIFE

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PERNAMBUCOSOLUTIONS@GMAIL.COM

TELEFONE
(81) 8780-0009

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/04/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/03/2024 às 15:21:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

46.207.926/0001-53

NOME EMPRESARIAL:

MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS

CAPITAL SOCIAL:

R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/03/2024 15:24:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS**
CNPJ: **46.207.926/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



DIRETORIA DE COMPRAS - PREFEITURA DE TORITAMA
<setorcomprastoritama@gmail.com>

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

1 mensagem

Gustavo Freitas <freitas.guga1@gmail.com>

1 de fevereiro de 2024 às 16:38

Para: DIRETORIA DE COMPRAS - PREFEITURA DE TORITAMA <setorcomprastoritama@gmail.com>

Boa tarde Aelson!

Segue cotação conforme solicitado.

Atenciosamente,

Gustavo Freitas

Em qua., 31 de jan. de 2024 às 12:02, DIRETORIA DE COMPRAS - PREFEITURA DE TORITAMA <setorcomprastoritama@gmail.com> escreveu:

Prezados, a Prefeitura Municipal de Toritama, inscrito no CNPJ nº 11.256.054/0001-39, situado na AV Dorival José Pereira nº1370, Centro, 55.125-000, vem por meio deste solicitar a prestação de serviço de sinalização visual e padronização do Centro de Distribuição, conforme o modelo de cotação anexado abaixo:

Em observância ao disposto no art. 4º, §2º, da Instrução Normativa SEPLAG nº 003/2022, solicitamos que a resposta seja realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

José Aelson Tavares Neto
Gerente de Contratos
Prefeitura Municipal de Toritama-PE

 COTAÇÃO CD PREFEITURA.pdf
186K

TIMBRADO DA EMPRESA

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL/ NOME: GUSTAVO JOSÉ DE FREITAS

ENDEREÇO: RUA CRISTINA DE CASTRO Nº 458

CNPJ/CPF: 079.186.944-06

Fone: (81) 995474576

E-mail: FREITAS.GUGA1@GMAIL.COM

Conforme solicitado pelo setor de compras do Município de Toritama – PE, informo nossos preços para sinalização e padronização do Centro de Distribuição, conforme as especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR DA DIÁRIA R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SINALIZAÇÃO VISUAL E PADRONIZAÇÃO DA AREA INTERNA 1. IDENTIFICAR E SINALIZAR TODOS OS ENDEREÇOS LOGITICIOS; 2. IDENTIFICAR E ATUALIZAR A SINALIZAÇÃO DAS RUAS; 3. IDENTIFICAR E ATUALIZAR A SINALIZAÇÃO DE TODOS OS MODULOS; 4. IDENTIFICAR E ATUALIZAR A SINALIZAÇÃO DAS AREAS DE RECBIMENTO, EXPEDIÇÃO E SEPARAÇÃO DE PEDIDOS; 5. IDENTIFICAR E ATUALIZAR A SINALIZAÇÃO DE PISO DO CD; 6. PROTEÇÃO EMBURRACHADA DO BATENTE DO MEZANINO PARA UTILIZAÇÃO DA EMPILHADEIRA.	SERVIÇO	01	R\$ 3.619,07	R\$ 3.619,07

Prazo de Validade: 30 DIAS

VALOR GLOBAL: 3.619,07

R\$ 3.619,07

Toritama-PE dia 01 de FEVEREIRO de 2024.

Gustavo José de Freitas
Assinatura e carimbo do Responsável pela Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
CNPJ: 11.256.054/0001-39
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1370, PARQUE DAS FEIRAS
Toritama/PE- CEP 55125-000



DIRETORIA DE COMPRAS - PREFEITURA DE TORITAMA
<setorcomprastoritama@gmail.com>

RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

1 mensagem

Anderson Lopes <anderson.lopes@live.com>

7 de fevereiro de 2024 às 12:28

Para: DIRETORIA DE COMPRAS - PREFEITURA DE TORITAMA <setorcomprastoritama@gmail.com>

Prezado Sr. José Aelson, bom dia!

Gentileza, segue em anexo proposta formalizada contendo as informações de precificação dos serviços para a Prefeitura Municipal de Saúde de Toritama-PE.

Desde já, me encontro a disposição!

Cordialmente,

Anderson Lopes

De: DIRETORIA DE COMPRAS - PREFEITURA DE TORITAMA <setorcomprastoritama@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 31 de janeiro de 2024 13:00

Para: Anderson Lopes <Anderson.lopes@live.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados, a Prefeitura Municipal de Toritama, inscrito no CNPJ nº 11.256.054/0001-39, situado na AV Dorival José Pereira nº1370, Centro, 55.125-000, vem por meio deste solicitar a prestação de serviço de sinalização visual e padronização do Centro de Distribuição, conforme o modelo de cotação anexado abaixo:

Em observância ao disposto no art. 4º, §2º, da Instrução Normativa SEPLAG nº 003/2022, solicitamos que a resposta seja realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

José Aelson Tavares Neto
Gerente de Contratos
Prefeitura Municipal de Toritama-PE

 Prefeitura.pdf
502K

TIMBRADO DA EMPRESA

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL/NOME: Anderson Tarcísio da Silva Lopes

ENDEREÇO: Rua Maurino Mendes N 56, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes - PE

CNPJ/CPF: 105.083.964-17

Fone: (81) 987363670

E-mail: anderson.lopes@live.com

Conforme solicitado pelo setor de compras do Município de Toritama – PE, informo nossos preços para sinalização e padronização do Centro de Distribuição, conforme as especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.	VALOR DA DIÁRIA R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SINALIZAÇÃO VISUAL E PADRONIZAÇÃO DA AREA INTERNA 1. IDENTIFICAR E SINALIZAR TODOS OS ENDEREÇOS LOGITÍCIOS; 2. IDENTIFICAR E ATUALIZAR A SINALIZAÇÃO DAS RUAS; 3. IDENTIFICAR E ATUALIZAR A SINALIZAÇÃO DE TODOS OS MODULOS; 4. IDENTIFICAR E ATUALIZAR A SINALIZAÇÃO DAS AREAS DE RECBIMENTO, EXPEDIÇÃO E SEPARAÇÃO DE PEDIDOS; 5. IDENTIFICAR E ATUALIZAR A SINALIZAÇÃO DE PISO DO CD; 6. PROTEÇÃO EMBURRACHADA DO BATENTE DO MEZANINO PARA UTILIZAÇÃO DA EMPILHADEIRA.	SERVIÇO	01	R\$3.842,21	R\$3.842,21

Prazo de Validade: 30 Dias

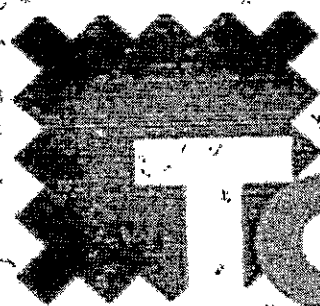
VALOR GLOBAL:

R\$ 3.842,21

Toritama-PE dia 05 de fevereiro de 2024

Assinatura e carimbo do Responsável pela Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
CNPJ: 11.256.054/0001-39
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1370, PARQUE DAS FEIRAS
Toritama/PE - CEP 55125-000



PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

MAPA COMPARATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

ANEXO I – MAPA COMPARATIVO

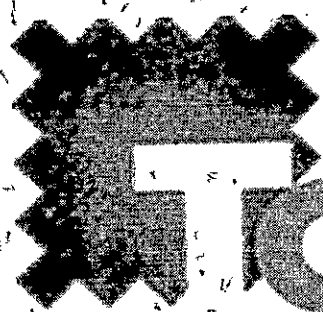
ITEM	SKU	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS	GUSTAVO JOSÉ DE FREITAS	ANDERSON TARCISIO DA SILVA LOPES	MENOR VALOR OFERTADO	VALOR TOTAL
1		SINALIZAÇÃO VISUAL E PADRONIZAÇÃO DA ÁREA INTERNA 1. IDENTIFICAR E SINALIZAR TODOS OS ENDEREÇOS LOGÍSTICOS; 2. IDENTIFICAR E ATUALIZAR A SINALIZAÇÃO DAS RUAS; 3. IDENTIFICAR E ATUALIZAR A SINALIZAÇÃO DE TODOS OS MÓDULOS; 4. IDENTIFICAR E ATUALIZAR A SINALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE RECEBIMENTO, EXPEDIÇÃO E SEPARAÇÃO DE PEDIDOS; 5. IDENTIFICAR E ATUALIZAR A SINALIZAÇÃO DE PISO DO CD; PROTEÇÃO EMBURRACHADA DO BATEANTE DO MEZANINO PARA UTILIZAÇÃO DA EMPILHADERA.	SERVIÇO	01	R\$ 3.159,11	R\$ 3.619,07	R\$ 3.842,21	R\$ 3.159,11	R\$ 3.159,11

No caso em apreço verifica-se que a empresa **MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.207.926/0001-53**, apresentou o menor preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

Andreza Melo dos Santos
Coordenadora de Divisão de Compras
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Toritama, 13 de março de 2024.



PREFEITURA DE

MORITAMA

Trabalhando para todos

HABILITAÇÃO

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=f0422f701ymue5f0chuwachave2=bi7YH0tZXAGXCK14Fdlm
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51096110415-RONALDO JOSE FREIRE VAZ

Milton de Freitas Barbosa Aldeman, nacionalidade brasileira, nascido em 27/03/1987, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF nº 060.139.684-70, Carteira Nacional de Habilitação nº 03701697335, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Hermógenes de Moraes nº 230 - Apto 1503 - Madalena - Recife - PE, CEP 50.610-160, Brasil, titular da empresa MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26807353126, com sede Avenida Santos Dumont nº 300 - Caixa Postal 053 - Afogados - Recife - PE, CEP 52.050-035, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 46.207.926/0001-53, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Consultoria em gestão empresarial, Reparação e manutenção em computadores e periféricos, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Promoção de vendas, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia de informação, Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, Instalação de; anúncios e letreiros luminosos, outdoors, placas e painéis de identificação.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais.

4329-1/01 - instalação de painéis publicitários.

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

7319-0/02 - promoção de vendas.

7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

JUCEPE

Certifico o Registro em 24/01/2023

Arquivamento 20239906527 de 24/01/2023 Protocolo 239906527 de 20/01/2023 NIRE 26807353126

Nome da empresa MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108803623536924

24/01/2023

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS



http://assinador.pscs.com.br/assinadornet/autenticacao?chave1=c0422f01ymde5f0c3hu6chave2=biVYHkoC2XwAGXck1AFdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51096110415-RONALDO JOSE FREIRE VAZ

9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS**.

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA. O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço sito à Avenida Santos Dumont – 300 – Caixa Postal 053 – Afogados – Recife – PE, CEP 52.050-035.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA. O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas.

Consultoria em gestão empresarial, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Promoção de vendas, Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Instalação de: anúncios e letreiros luminosos; outdoors, placas e painéis de identificação.

CNAE FISCAL

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais.

4329-1/01 - instalação de painéis publicitários.

24/01/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 24/01/2023

Arquivamento 20239906527 de 24/01/2023 Protocolo 239906527 de 20/01/2023 NIRE 26807353126

Nome da empresa MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108803623536924

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ef042zftotlYmneJ5fQChuvfchavez-b1vYHkoC2XaGxcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51096110415-RONALDO JOSE FREIRE VAZ

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

7319-0/02 - promoção de vendas.

7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), em moeda corrente nacional.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

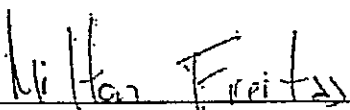
CLÁUSULA QUINTA. O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento, e quanto ao disposto no art. 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O Empresário declara, sob as penas da Lei, que enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

RECIFE, 20 de janeiro de 2023.



MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN

24/01/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 24/01/2023

Arquivamento 20239906527 de 24/01/2023 Protocolo 239906527 de 20/01/2023 NIRE 26807353126

Nome da empresa MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108803623536924



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04rzfCOLZ1J1PM_BKX_I1fhc2RUFY2qserjb__YM
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51096110415-RONALDO JOSE FREIRE VAZ

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEPE

Eu, RONALDO JOSE FREIRE VAZ, CPF 51096110415, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ PE sob nº 016301, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado de Pernambuco são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

carteira do CRC - PE sob o n.º 016.301 TC 1 pagina, procuração do titular Milton de Freitas Barbosa Aldeman 1 pagina e o Ato de Alteração 3 paginas.

RECIFE, 20 de janeiro de 2023.

RONALDO JOSE FREIRE VAZ

Assinado Digitalmente

24/01/2023



Certifico o Registro em 24/01/2023

Arquivamento 20239906527 de 24/01/2023 Protocolo 239906527 de 20/01/2023 NIRE 26807353126

Nome da empresa MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108803623536924



239906527

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS
PROTOCOLO	239906527 - 20/01/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26807353126
CNPJ 46.207.926/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2023
SOB N: 20239906527

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239906527

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 51096110415 - RONALDO JOSE FREIRE VAZ - Assinado em 20/01/2023 às 15:50:53

Assinado eletronicamente por
AMANDA AIRES VIEIRA
Responsável pelo expediente da JUCEPE
(Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

1

24/01/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.207.926/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PE SOLUTIONS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 300	COMPLEMENTO CXPST 053
--------------------------------	---------------	--------------------------

CEP 52.050-035	BAIRRO/DISTRITO AFLITOS	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
-------------------	----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PERNAMBUCOSOLUTIONS@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 8780-0009
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/03/2024 às 15:23:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

46.207.926/0001-53

NOME EMPRESARIAL:

MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS

CAPITAL SOCIAL:

R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS

2. CMC

756.885-1

3. Endereço

AV SANTOS DUMONT, 300
BAIRRO AFLITOS, CEP 52050-035, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

46.207.926/0001-53

5. Atividade Econômica

3321-00-0 INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
9511-80-0 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
7319-00-2 PROMOÇÃO DE VENDAS
6209-10-0 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
8599-60-4 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
7020-40-0 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXC CONSULT TÉCNICA ESPECÍFICA
7490-10-4 ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERV E NEGÓCIOS EM GERAL, EXC IMOB
7739-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR
4329-10-1 INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

981.4627.8993

10. Expedida em

Recife, 02 de FEVEREIRO de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

30 de JANEIRO de 2024



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000000066677-63

Data de Emissão: 03/01/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 46.207.926/0001-53

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **01/04/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS
CNPJ: 46.207.926/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

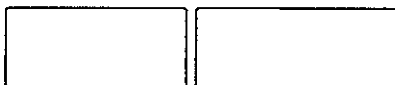
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:15:07 do dia 03/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2024.

Código de controle da certidão: **ACAF.292F.71FF.A4F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 46.207.926/0001-53
Razão Social: MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS
Endereço: AV SANTOS DUMONT 300 CXPST 053 / AFLITOS / RECIFE / PE / 52050-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2023 a 18/01/2024

Certificação Número: 2023122009503769360196

Informação obtida em 03/01/2024 12:41:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.207.926/0001-53

Certidão nº: 602064/2024

Expedição: 03/01/2024, às 12:26:51

Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.207.926/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

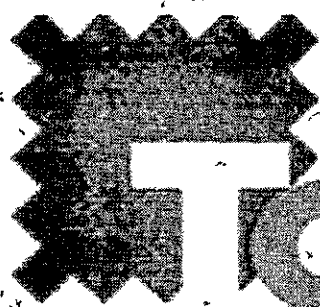
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

DILIGÊNCIAS

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOIYmneJ5fQChuw&chave2=bivYHKotZxwAGXck14Edlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51096110415-RONALDO JOSE FREIRE VAZ

Milton de Freitas Barbosa Aldeman, nacionalidade brasileira, nascido em 27/03/1987, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF nº 060.139.684-70, Carteira Nacional de Habilitação nº 03701697335, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Hermógenes de Moraes nº 230 - Apto 1503 - Madalena - Recife - PE, CEP 50.610-160, Brasil, titular da empresa MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26807353126, com sede Avenida Santos Dumont nº 300 - Caixa Postal 053 - Afritos - Recife - PE, CEP 52.050-035, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 46.207.926/0001-53, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Consultoria em gestão empresarial, Reparação e manutenção em computadores e periféricos, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Promoção de vendas, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia de informação, Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, Instalação de: anúncios e letreiros luminosos, outdoors, placas e painéis de identificação.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais.

4329-1/01 - instalação de painéis publicitários.

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

7319-0/02 - promoção de vendas.

7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

24/01/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 24/01/2023

Arquivamento 20239906527 de 24/01/2023 Protocolo 239906527 de 20/01/2023 NIRE 26807353126

Nome da empresa MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108803623536924

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=cf04zzf0LYmneJ5fQCHuw6chave2=biVYHkoTZxwAGXcR14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51096110415--RONALDO JOSE FREIRE VAZ

9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS.

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA. O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço sito à Avenida Santos Dumont - 300 - Caixa Postal 053 - Aflitos - Recife - PE, CEP 52.050-035.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA. O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas.

Consultoria em gestão empresarial, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Promoção de vendas, Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Instalação de; anúncios e letreiros luminosos, outdoors, placas e painéis de identificação.

CNAE FISCAL

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais.

4329-1/01 - instalação de painéis publicitários.

24/01/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 24/01/2023

Arquivamento 20239906527 de 24/01/2023 Protocolo 239906527 de 20/01/2023 NIRE 26807353126

Nome da empresa MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108803623536924

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=c04z2zF0LYmuer5fQCHuw6chave2=bjYHkoC2XwAGXcK14F0LW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51096110415-RONALDO JOSE FREIRE VAZ

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

7319-0/02 - promoção de vendas.

7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), em moeda corrente nacional.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

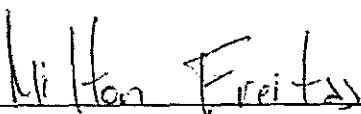
CLÁUSULA QUINTA. O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art. 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O Empresário declara, sob as penas da Lei, que enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

RECIFE, 20 de janeiro de 2023.



MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN

24/01/2023



Certifico o Registro em 24/01/2023

Arquivamento 20239906527 de 24/01/2023 Protocolo 239906527 de 20/01/2023 NIRE 26807353126

Nome da empresa MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108803623536924



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c104zzFt0Lz1J1PM_BKX_Ie1hecZRUfY2qseRjb__YM
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51096110415-RONALDO JOSE FREIRE VAZ

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEPE

Eu, RONALDO JOSE FREIRE VAZ, CPF 51096110415, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ PE sob nº 016301, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado de Pernambuco são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

carteira do CRC - PE sob o n.º 016.301 TC 1 página, procuração do titular Milton de Freitas Barbosa Aldeman 1 pagina e o Ato de Alteração 3 paginas.

RECIFE, 20 de janeiro de 2023.

RONALDO JOSE FREIRE VAZ

Assinado Digitalmente

24/01/2023



Certifico o Registro em 24/01/2023

Arquivamento 20239906527 de 24/01/2023 Protocolo 239906527 de 20/01/2023 NIRE 26807353126

Nome da empresa MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108803623536924



239906527

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS
PROTOCOLO	239906527 - 20/01/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26807353126
CNPJ 46.207.926/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2023
SOB N: 20239906527

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239906527

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 51096110415 - RONALDO JOSE FREIRE VAZ - Assinado em 20/01/2023 às 15:50:53

Assinado eletronicamente por
AMANDA AIRES VIEIRA
Responsável pelo expediente da JUCEPE
(Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

1

24/01/2023

Verificar Autenticidade

Dados da Autenticidade

Tipo da Certidão:

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA MERCANTIL

Número da Certidão:

140959926

Inscrição Mercantil:

756.885-1

Contribuinte:

MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS

CNPJ:

46.207.926/0001-53

Endereço:

AV SANTOS DUMONT, 300
BAIRRO AFLITOS, CEP 52050-035, RECIFE-PE

Data de Emissão:

02/02/2024 10:03:23

Código da Autenticidade:

981.4627.8993

Esta certidão é válida por 60 dias a contar da data de sua expedição.

Consultar Autenticidade de Documentos Emitidos > Autenticidade de Certidão

Autenticidade de Certidão

Tipo de Certidão:	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL
Número da Certidão:	2024.000000066677-63
Identificação do Requerente:	CNPJ 46.207.926/0001-53
Nome/Razão Social:	
Data de Emissão:	03/01/2024 12:19:02
Data de Validade:	01/04/2024
Observação:	Requerente regular
Identificação do Usuário Emissor:	RONALDO JOSE FREIRE VAZ

Exibir Documento (e)

Exibir Irregularidades Suspensas (i)

Desistir (t)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 46.207.926/0001-53

Código de Controle: ACAF.292F.71FF.A4F2

Data da Emissão: 03/01/2024

Hora da Emissão: 12:15:07

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 03/01/2024, com validade até 01/07/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 46.207.926/0001-53

Razão social: MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS

Nome fantasia: PE SOLUTIONS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030521422941861762
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021513342845768159
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	2024012705055071345351
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010806313674876119
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122009503769360196
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120110304908934993
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111203415330042452
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102408031661863102
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100522101377905172
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	2023091604321372004626
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	2023082807152678614253
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	2023080922364123691067
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	2023072111221324984848
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	2023070204011916707173
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	2023061304445596049990
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052505054637175932
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	2023050604211718360138
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	2023041703554484393630
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	2023032904400324385506
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031004384876279675
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021904193296046826
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013104490896248208
10/01/2023	10/01/2023 a 08/02/2023	2023011001353069835113
22/12/2022	22/12/2022 a 20/01/2023	2022122201422759697780
03/12/2022	03/12/2022 a 01/01/2023	2022120301311628233891
14/11/2022	14/11/2022 a 13/12/2022	2022111414284521097944



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.207.926/0001-53

Certidão nº: 602064/2024

Expedição: 03/01/2024, às 12:26:51

Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.207.926/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

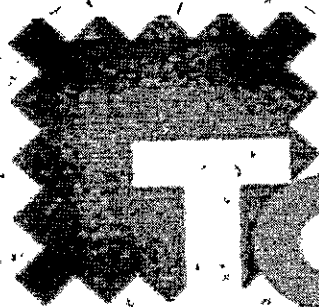
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

CONTRATO PMT N° 012/2024

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 012/2024
Processo Administrativo PMT Nº 012/2024

CONTRATANTE:a, SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ n.º
11.256.054/0001-39;

CONTRATADA:empresa, MILTON DE FREITAS
BARBOSA ALDEMAM SOLUTIONS, inscrita no CNPJ n.º
46.207.926/0001-53;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de
serviço de Sinalização visual e Padronização da área interna e a
Instalação de placas externas de identificação do novo Centro
de Distribuição, em atendimento às necessidades da Secretaria
Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal
de Toritama-PE.

Valor Global: 3.159,11 (três mil, cento e cinquenta e nove
reais e onze centavos)

Data de Assinatura: 13 de março de 2024

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

GILLIARD CUSTÓDIO NEVES.
Secretário de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:8E0E5238

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Pernambuco no dia 18/03/2024. Edição 3551
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

CONTRATANTE: o, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.073.548/0001-88;

CONTRATADA: empresa, MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMIAM SOLUTIONS inscrita no CNPJ nº 46.207.926/0001-53

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Sinalização visual e Padronização da área interna e a instalação de placas externas de identificação da Central de Abastecimento Farmacêutico do novo Centro de Distribuição, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Toritama-PE.

Valor Global: 3.159,11 (três mil, cento e cinquenta e nove reais e onze centavos)

Data de Assinatura: 15 de março de 2024

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador: AC278674

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 012/2024
Processo Administrativo PMT Nº 012/2024

CONTRATANTE: o, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ nº 11.256.054/0001-39.

CONTRATADA: empresa, MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMIAM SOLUTIONS inscrita no CNPJ nº 46.207.926/0001-53

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Sinalização visual e Padronização da área interna e a instalação de placas externas e identificação do novo Centro de Distribuição, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Toritama-PE.

Valor Global: 3.159,11 (três mil, cento e cinquenta e nove reais e onze centavos)

Data de Assinatura: 15 de março de 2024

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

GILLIARD CUSTÓDIO NUNES
Secretário de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador: 8E0E5238

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 269 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município de Toritama.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 5º, inciso V da Lei orgânica municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 78, caput, inciso IV e §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito Poder Executivo do Município de Toritama

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - sistema de registro de preços - SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras, à aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - ARP: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, objeto, fornecedores, órgãos e entidades participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciador: órgão ou entidade responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - registro de preços corporativo - RPC: aquele em que são participantes todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, independente da manifestação de interesse desses órgãos e entidades;

VII - detentor da ata: licitante adjudicatário do processo de contratação com SRP que, ao assumir as obrigações e responsabilidades junto ao Poder Executivo Municipal, compromete-se a executar o objeto de eventual e futura contratação pelos preços registradas em ARP;

VIII - intenção de registro de preços - IRP: conjunto de procedimentos iniciais realizados pelo órgão ou entidade gerenciador para tornar pública a intenção de formar uma ARP e permitir a participação de outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na condição de órgão ou entidade participante;

IX - adesão: utilização de ARP dentro dos limites definidos em lei, após a aceitação prévia do detentor e autorização do órgão ou entidade gerenciador; e

X - cadastro de reserva: registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviços em forma de anexo da ARP.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado, em especial, quando:

I - pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - for conveniente a contratação de objeto com previsão de entrega parcelada ou com remuneração por unidade de medida, por quantidade de horas ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, ou

V - quando, por conveniência da administração ou características do objeto, houver necessidade de uniformização dos processos de contratação.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para contratar a execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

b) necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço de engenharia a ser contratado.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Contrato Administrativo PMT nº 012/2024

Processo Administrativo PMT nº 012/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO CONTRATANTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DO OUTRO COMO CONTRATADO A EMPRESA MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº 1.370, Parque das Feiras, Toritama-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, através de seu secretário, o Sr. **Gilliard Custódio Neves**, inscrito no CPF/MF nº 056.945.394-19 e RG Nº 307380099, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **46.207.926/0001-53**, com sede na AV Santos Dumont, nº 300, Bairro Aflitos – Recife – PE neste ato representada por **Milton de Freitas Barbosa Aldeman**, inscrito do CPF/MF nº 060.139.684-70, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do **Processo Administrativo PMT nº 012/2024**, aos quais o presente contrato se vincula, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Subcláusula única - O presente contrato tem por objeto, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Sinalização visual e Padronização da área interna e a Instalação de placas externas de identificação do novo Centro de Distribuição, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Toritama-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula primeira - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente contrato, o valor total de **R\$ 3.159,11 (três mil, cento e cinquenta e nove reais e onze centavos)**, constante da proposta da CONTRATADA, a qual é parte integrante deste contrato, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SINALIZAÇÃO VISUAL E PADRONIZAÇÃO DA AREA INTERNA 1. IDENTIFICAR E SINALIZAR TODOS OS ENDEREÇOS LOGITICIOS; 2. IDENTIFICAR E ATUALIZAR A SINALIZAÇÃO DAS RUAS; 3. IDENTIFICAR E ATUALIZAR A SINALIZAÇÃO DE TODOS OS MODULOS; 4. IDENTIFICAR E ATUALIZAR A SINALIZAÇÃO DAS AREAS DE RECBIMENTO, EXPEDIÇÃO E SEPARAÇÃO DE PEDIDOS;	SERVIÇO	01	R\$ 3.159,11	R\$ 3.159,11

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

PROTEÇÃO EMBURRACHADA DO BATENTE DO MEZANINO PARA UTILIZAÇÃO DA EMPILHADEIRA				
---	--	--	--	--

Subcláusula segunda - No valor total indicado na Cláusula Terceira, encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

Subcláusula terceira - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Subcláusula terceira - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

Subcláusula quarta - Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta - O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Subcláusula única - A despesa decorrente do objeto do presente contrato, correrá com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão Orçamentário: 22000 – Secretaria de Planejamento e Gestão

Unidade Orçamentária: 22001 – Secretaria de Planejamento e Gestão

Função: 4 – Administração

Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento

Programa: 407 – GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

Ação: 2.99 – MAMANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) E SEUS DEPARTAMENTOS

Despesa: 58 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte Recurso: 501 – MSC – 1.501.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS – 1.501.0000



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira - Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através de seu Secretário.

Subcláusula segunda - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do Servidor **Andreza Melo dos Santos / Coordenadora de Divisão de Compras**.

Subcláusula terceira - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas;
- e) Recusar o serviço irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no Contrato;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- g) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada; e
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula quinta - Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado; e
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula única – Obrigações do Contratante:

- a) Propiciar acesso e condições para que a empresa possa prestar os serviços discriminados neste Termo de Referência, inclusive a obtenção de dados e informações de períodos anteriores.
- b) Designar equipe de servidores municipais para trabalhar nas áreas contábil e financeira, em número suficiente para o funcionamento do setor contábil.
- c) Disponibilizar servidores para serem treinados pela empresa a ser contratada.
- d) Dispor de equipamentos de informática suficientes para o regular funcionamento da contabilidade, setor de execução orçamentária e tesouraria, inclusive acesso adequado à internet.
- e) Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após regular liquidação, na data do vencimento.

Subcláusula segunda – Obrigações do Contratado:

- a) Designar profissionais devidamente qualificados para prestar os serviços objeto do contrato.
- b) Assegurar visita quinzenal da equipe técnica da empresa para prestar os serviços ou comparecer sempre que solicitado, manter acompanhamento remoto e ficar à disposição permanente para orientar e responder consultas.
- c) Comprovar boa situação econômico-financeira que permita realizar os serviços, para ser pagos pelo Município depois de executados, após regular liquidação, nos termos do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Subcláusula primeira – O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula terceira - Na aplicação das sanções serão considerados:

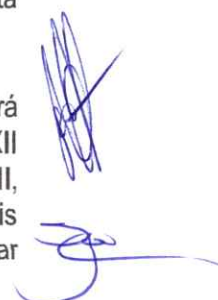
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula quarta - A sanção prevista no inciso I da subcláusula segunda será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula décima quarta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Subcláusula quinta - A sanção prevista no inciso II do subitem subcláusula segunda, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na subcláusula décima quarta.

Subcláusula sexta - A sanção prevista no inciso III do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Subcláusula sétima - A sanção prevista no inciso IV do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII da subcláusula décima terceira, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na subcláusula sétima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Subcláusula oitava - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem subcláusula segunda será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

Subcláusula nona - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem subcláusula segunda poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

Subcláusula décima - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Subcláusula décima primeira - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Subcláusula décima segunda - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Subcláusula décima terceira - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Subcláusula décima quarta - Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO, DA PUBLICIDADE E DO FORO

Subcláusula primeira - Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - O foro da Seção Judiciária de Toritama/PE é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de Direito.

Toritama/PE, 13 de março de 2024.



**MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO**

**Secretário: Gilliard Custódio Neves
CONTRATANTE**



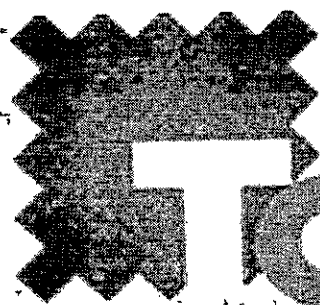
**MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN
SOLUTIONS**

**Representante: Milton de Freitas Barbosa
Aldeman
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF/MF:

2 _____
CPF/MF:



PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

EMPENHO



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
R JOAO CHAGAS, S N - CENTRO
Toritama - PE
C.N.P.J.: 11.256.054/0001-39

Nota de Empenho
MARÇO/2024

Nota de Empenho 182 Tipo: Global Data: 13/03/2024

FORNECEDOR

Nome: MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN 06013968470
CNPJ/CPF: 46207926000153
Endereço: Avenida Santos Dumont, 300
Bairro: Afritos
E-mail: pernambucosolutions@gmail.com
PIS/PASEP:

Compl: até 458 - lado par
Cidade: Recife
UF: PE
Telefone: (81)87800-009
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Plx:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 22001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função: 04 Administração
SubFunção: 121 Planejamento e Orcamento
Programa: 0407 GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)
Ação: 2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) E SEUS DEPARTAMENTOS
Natureza Despesa: 33900000 APLICAÇÕES DIRETAS
SubElemento: 33903900 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurid
Fonte: 15010000 Outros Recursos não Vinculados
Marcador: 15010000 Outros Recursos não Vinculados
Centro Custo: 58 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) E SEUS DEPARTAMENT

Licitação: Nº 012/2024 - Dispensável, Art 75, Inc II da lei 14.133/2021 Nº Recibo:
Processo: 2024/012 Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
	43 / 2024	Global	1.546.200,00	3.159,11	1.543.040,89

HISTÓRICO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Sinalização visual e Padronização da área interna e a instalação de placas externas de identificação do novo Centro de Distribuição, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Toritama-PE. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 012/2024 E CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 012/2024

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	13687 - SINALIZAÇÃO VISUAL E PADRONIZAÇÃO DA AREA INTERNA (Atualização)	SV	1,0000	3.159,1100	3.159,1100

TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS 3.159,11

Emitido em 13/03/2024

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa Essa despesa foi empenhada em crédito próprio